



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 10905.720100/2017-72

CONTRATO SRRF09 nº 05/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, MERCADORIAS, VEÍCULOS, MUDANÇAS, PESSOAS, EMBARCAÇÕES, ETC QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF09, E A EMPRESA TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA.

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª. Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.357.980/0001-23, sediada na rua Caetano Vieira da Costa, nº 654, 2º andar, Centro, em Lages/SC, CEP 88502-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Vassoler Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF Nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **06/08/2022 a 05/08/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Contratos

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 154.473,03** (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos) na modalidade de caução bancária, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 257.455,05** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.089.460,59** (Três milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado o reajuste, conforme Cláusula Oitava do contrato, tão logo ocorra a publicação do IGP-DI/FGV de maio deste ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Contratos

Curitiba,

assinado digitalmente
Chefe DIPOL/SRRF09

■ [REDACTED]

THIAGO VASSOLER FERNANDES
Representante TRANSBESC LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/08/2022 14:59:23 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 03/08/2022 14:59:23 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 08/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0822.14550.WVJA

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

689B37879E2BF83DF3BD722E916E6F7509FA9E534A69CCA45C9948784F245B84